



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

PORTARIA PRESIDÊNCIA/CORREGEDORIA N.º 1, de 19 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais a cargo do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, no período de 22 de janeiro de 2018 a 23 de março de 2018.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

o Ofício da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná nº 010/2018, requerendo a suspensão dos prazos processuais do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER;
o interesse público e a fim de permitir a adaptação da Procuradoria-Geral do Estado, que passará a representar o referido Instituto a partir de 22 de janeiro de 2018, nos termos Lei Complementar 195, de 27 de abril de 2016, e do Decreto Estadual 8.457/2017.

RESOLVEM

Art. 1º. Suspender, no período de 22 de janeiro de 2018 a 23 de março de 2018, no âmbito de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, a contagem dos prazos processuais nos feitos em que figure como parte ou terceiro interessado o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER.

§1º. As audiências e sentenças anteriormente designadas para o período referido no *caput* não serão prejudicadas.

§2º. Os prazos processuais voltarão a fluir no dia 26 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

MARLENE T. FUVERKI SUGUMATSU
Desembargadora Presidente

SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Desembargador Corregedor Regional

"Conciliar também é realizar justiça"